



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 13/07/2015	Proposição Medida Provisória nº 680 / 2015
---------------------------	--

Autor Deputado JUTAHY JUNIOR (PSDB-BA)	n.º do prontuário
---	--------------------------

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. ADITIVA (X) 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo único	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo na Medida Provisória nº 680, de 2015:

Art. __ Na vigência do Programa de Proteção ao Emprego, até 50% (cinquenta por cento) dos salários pagos pela empresa ficará isenta de recolhimentos de encargos e para INSS, SAT e FGTS.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando o grave cenário econômico que fomentou a estruturação da Medida Provisória, o Governo haveria que contribuir para favorecer o emprego e não atuar de forma contrária a isso.

Percebe-se que MP garante arrecadação previdenciária de recursos oriundos do FAT, ou seja, tributa verba de caráter indenizatório decorrente de fundo custeado por outros tributos.

Na verdade, a MP em questão está tributando verba de caráter indenizatório e custeada com recursos provenientes de receitas tributárias.

Se houve redução de jornada em patamar de até 30% e do rendimento do trabalhador em até 50% disso, o que sacrifica os dois principais atores da relação social capital x trabalho, cabe ao Estado se abster de receitas sobre situação socioeconômica tão adversa, como contributo ao esforço para a manutenção do emprego.

Pelo exposto, a aprovação da presente emenda é questão fulcral, para, de fato, permitir que todas as partes envolvidas se sacrificarem para a busca do bem geral, há necessidade de redução da carga tributária na forma proposta na presente emenda, fazendo com que o Estado socialize parte do sacrifício dos empregadores e trabalhadores.

Deputado JUTAHY JUNIOR (PSDB-BA)

CD/15951.35079-85